SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defesasocial.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00510050.000170/2020-37

Unidade Gestora: [FUNSEP/SESED]

CONTRATO Nº 64/2021 – SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** COM A EMPRESA **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**, localizada no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.498.299/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da SESED/RN, o senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador do RG nº 000.399.059 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.894.984-49, residente e domiciliado nesta capital, de agora por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 07.387.503/0001-00, sediada na Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1943 – Candelária - Natal/RN CEP: 59064-490, e-mail: comercial@interjato.com.br / kleber@interjato.com.br / adriano@interjato.com.br Fone: (84) 4008-4000 - Fax: (84) 4008-4001, neste ato representada pelo Senhor Kleber de Sousa Azevedo, portador do RG nº 002.608.439 SSP/RN, inscrito no CPF nº 070.536.634-00, brasileiro, união estável, representante comercial e responsável legal para assinatura do contrato, residente e domiciliado a Rua Pacifico de Medeiros, 1181, Barro Vermelho - Natal/RN, resolvem firmar o presente CONTRATO constante dos autos do Processo SEI nº Processo nº 00510050.000170/2020-37 do Convênio SENASP/MJ nº 893858/2019 (Fortalecer as ações de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da implantação de videomonitoramento nos municípios de Caicó, Parelhas e distrito de Pipa - município de Tibau do Sul), sujeitando-se as partes às normas da Lei Nacional nº 8.666, de 27 de junho de 1993, da Lei Nacional nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Nacional nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2021-CPL/SESED, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantar sistema de videomonitoramento nos municípios de Caicó, Parelhas e do Distrito de Pipa no município de Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, constante do Convênio SENASP/MJ nº 893858/2019 (Fortalecer as ações de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da implantação de videomonitoramento nos municípios de Caicó, Parelhas e distrito de Pipa - município de Tibau do Sul), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021-CPL/SESED.

1.2. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO	3	R$ 10.840,00	R$ 32.520,00
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 16 CANAIS IP EM FULL HD	4	R$ 2.790,50	R$ 11.162,00
3	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD	25	R$ 5.713,00	R$ 142.825,00
4	CÂMERA IP FIXA FULL HD	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00
5	MESA DE CONTROLE PARA PTZ	3	R$ 2.510,00	R$ 7.530,00
6	RÁDIO PTP (PAR)	5	R$ 8.930,00	R$ 44.650,00
7	RÁDIO BASE (BASESTATION)	12	R$ 3.205,00	R$ 38.460,00
8	RÁDIO CLIENTE	58	R$ 1.293,00	R$ 74.994,00
9	SWITCH FAST ETHERNET 8 PORTAS	20	R$ 1.586,66	R$ 31.733,20
10	INJETOR POE	58	R$ 331,50	R$ 19.227,00
11	NOBREAK 700 VA	58	R$ 652,97	R$ 37.872,26
12	CABO UTP CAT.5E (metros)	1220	R$ 4,44	R$ 5.416,80
13	POSTES DE CONCRETO – 11/300	58	R$ 1.166,33	R$ 67.647,14
14	NOBREAK 3.200 VA	3	R$ 6.180,00	R$ 18.540,00
15	CAIXA METÁLICA HERMÉTICA COM PINTURA EPOXI - 38X48	58	R$ 550,00	R$ 31.900,00
16	CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO CAIXA METÁLICA	58	R$ 8,35	R$ 484,30
17	SUPORTE METÁLICO PARA SPEED- DOME	27	R$ 495,66	R$ 13.382,82
18	ELETRODUTO DE PVC 3/4", DISJUNTOR, CAIXA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE TOMADAS, KIT ATERRAMENTO, CURVAS, LUVAS, FITA DE AÇO	58	R$ 610,33	R$ 35.399,14
19	Rack 7U	3	R$ 524,50	R$ 1.573,50
20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	1	R$ 50.533,31	R$ 50.533,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 691.850,47**

(SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da aquisição constante no objeto acima descrito correrá à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – 2020, na seguinte classificação funcional programática, conforme preconiza o artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

META Nº: 1

Servidor de Visualização (Etapa - 18)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	R$ 32.520,00

Gravador digital de vídeo em rede para até 16 canais IP em FULL HD(Etapa - 7)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 11.162,00

Câmera IP SPEED DOME FULL HD (Etapa - 4)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 142.825,00

Câmera IP FIXA FULL HD (Etapa - 3)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 26.000,00

Mesa de controle para PTZ (Etapa - 9)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	R$ 7.530,00

Rádio PTP (par) - (Etapa - 16)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	06 - Aparelho e Equipameto de Comunicação	R$ 44.650,00

Rádio base (basestation) (Etapa - 14)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	06 - Aparelho e Equipameto de Comunicação	R$ 38.460,00

Rádio cliente (Etapa - 15)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	06 - Aparelho e Equipamento de Comunicação	R$ 74.994,00

SWITCH fast ethernet 8 portas (Etapa - 20)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	R$ 31.733,20

Injetor POE (Etapa - 8)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados	R$ 19.227,00

Nobreak 700VA (Etapa - 11)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	R$ 37.872,26

Cabo UTP cat.5E (metros) - (Etapa - 1)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.30	26 - Meterial Elétrico e Eletrônico	R$ 5.416,80

Postes de Concreto - 11/300 (Etapa - 12)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	R$ 67.647,14

Nobreak 3.200VA (Etapa - 10)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	R$ 18.540,00

Caixa metálica hermética com pintura epoxi 34X48 (Etapa - 2)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	42 - Mobiliário e Instalações em geral	R$ 31.900,00

Cinta metálica para fixação caixa metálica (Etapa - 5)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	42 - Mobiliário e Instalções	R$ 484,30

							em geral	

Suporte metálico para SPEED-DONE (Etapa - 19)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	42 - Mobiliário e Instalções em geral	R$ 13.382,82

Eletroduto de PVC 3/4",disjuntor, cx. de medição, régua de tomadas, kit aterramento,curvas, luvas, fita de aço(Etapa-6)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.30	26 - Meterial Elétrico e Eletrônico	R$ 35.399,14

Rack 7U (Etapa - 13)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	0.181	44.90.52	42 - Mobiliário e Instalções em geral	R$ 1.573,50

Serviço de instalação e treinamento (Etapa - 17)

Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R$
06	181	1002	3088	308801	1.100	33.90.39	48 - Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 50.533,31

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, sendo esta adistrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ter a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, deste que devidamente justificado pelo Contratado, e a autoridade competente aceite, limitada a sessenta meses, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de

inscrição de restos a pagar, conforme preceituam o art. 36, da Lei nº 4.320/1964).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Do Ônus

5.1.1. A execução da garantia incluirá refazimento parcial ou integral do serviço e substituição de equipamento e não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

5.2. Da Responsabilidade

5.2.1. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA, não sendo admitida, em hipótese alguma, transferência desta responsabilidade para terceiros.

5.3. Do Prazo

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos neles empregados consta do ***Relatório de Itens do Objeto Licitados*** e contar-se-á a partir do recebimento definitivo dos serviços executados.

5.3.2. Quando o prazo de garantia não estiver definido no ***Relatório de Itens do Objeto Licitados***, este deverá ser de 12 (doze) meses.

5.4. Do Refazimento dos Serviços

5.4.1. CONSTATADA a execução de qualquer item do objeto deste instrumento em desconformidade com as normas técnicas e condições exigidas no ***Termo de Referência*** ou no ***Relatório de Itens do Objeto Licitados***, a CONTRATADA obrigar-se-á a refazê-lo no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação**.

5.5. Da Substituição de Peças

5.5.1. A CONTRATADA deverá substituir as peças defeituosas por outras idênticas ou cujas características sejam totalmente compatíveis com as constantes nas especificações prevista neste instrumento, ou superior.

5.6. Os equipamentos objeto deste instrumento deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

5.6.1. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.6.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.6.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.7. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.7.1. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

5.8. A manutenção assistida e a assistência técnica será prestada pela Contratada, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência.

5.9. A manutenção dos sistemas implantados desdobra-se nos seguintes

itens:

5.9.1. quaisquer equipamentos, componentes, pecas e materiais necessários a substituição de elementos defeituosos adquiridos por meio do Contrato relacionado ao Termo de Referência;

5.9.2. mão-de-obra de reparo, para todo o sistema implantado, incluindo os equipamentos remanescentes;

5.9.3. mão-de-obra para eventual instalação de equipamentos fornecidos pela SESED em substituição a equipamentos preexistentes, para fins de melhoria e modernização no sistema;

5.9.4. eventual remanejamento de equipamentos, visando ao melhor posicionamento dos mesmos;

5.9.5. avaliação e reparo, com ou sem aplicação de materiais e componentes, em relação a infraestrutura;

5.10. A Contratada devera fornecer relatório a SESED para cada uma destas inspeções, que serão acompanhadas por servidores da **Coordenadoria da Tecnologia da Informação – CTINF, da SESED.**

5.11. Em caso de pane em qualquer dos sistemas, dentre dos 12 (doze) meses, devera a Contratada, após ser cientificada da falha:

5.11.1. iniciar o atendimento on-site (no local) no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11.2. restabelecer as condições operacionais normais no prazo Máximo de 48 (quarenta oito) horas no caso de falhas nos em qualquer dos componentes. OBS: Nos casos onde o reparo necessite da remoção e reposição de um novo poste no prazo Máximo de 120 (cento e vinte) horas.

5.11.3. A manutenção dos equipamentos incluirá toda a rede instalada de monitoramento de imagens, câmeras, postes, componentes, software, cabeamento e demais dispositivos do sistema.

5.12. No que se refere aos Servidores:

5.12.1. Será exigido um prazo de 12 (doze) meses para garantia de funcionamento dos servidores e seus componentes, contados a partir da entrega definitiva para SESED.

5.12.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestara serviços de assistência técnica on-site por meio de manutenção corretiva com fornecimento de pecas novas e originais, sem ônus adicional para o SESED, não incluindo o fornecimento de material de consumo.

5.12.3. Entende-se por manutenção corretiva a serie de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de pecas, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas especificas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

5.12.4. A Contratada prestara assistência técnica e garantia em todos os lugares e cidades e praças onde foi instalado os sistemas de videomonitoramento, independente da distribuição de servidores que for feita.

5.12.5. A manutenção corretiva, por solicitação expressa da SESED a Contratada, será realizada dentro dos seguintes limites:

5.12.5.1. horário do serviço devera ser integral, de 0:00 (zero) as 24:00 (vinte e quatro) horas, em todos os dias uteis do Contrato (5 x 24h);

5.12.5.2. o inicio do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (quatro) horas, na localidade dos municípios elencadas no termo de Referencia, contadas a

partir da solicitação feita pelo SESED desde que seja feita em horário em dia útil;

5.12.5.3. entende-se por inicio do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde esta instalado o equipamento;

5.12.5.4. entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde esta instalado;

5.13. caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado acima, o equipamento, ou seu modulo defeituoso, devera ser substituído por outro idêntico ou superior, desde que seja compatível com todas as soluções instaladas e aceito pela **Coordenadoria da Tecnologia da Informação – CTINF, da SESED**, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso;

5.14. durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada devera substituir o equipamento já instalado por um novo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação da SESED, nos seguintes casos:

5.14.1. ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

5.14.2. se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 50 (cinquenta) horas dentre qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

5.14.3. a Contratada use alguma mídia que acarrete dano ou degradação, tanto de dados quanto de software ou hardware.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. INFRAESTRUTURA

6.1.1. O módulo de infraestrutura será composto por: postes para fixação das câmeras e seus pontos de energia, eletrocalhas, derivações, tubulação, conduletes, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos, conectores, e outros, seja interna (central de monitoramento) ou externa (Captura de imagens).

6.1.2. Optamos por postes do tipo concreto devido a disponibilidade para aquisição nas cidades contempladas neste projeto. As câmeras serão instaladas nestes postes, que pertencerão a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

6.1.3. Será contratada empresa fornecedora de toda solução, projeto executivo, fornecimento inclusive de infraestrutura, instalação e manutenção pelo período de 24 meses.

6.2. LOCAIS DAS CÂMERAS

6.2.1. A escolha da localização dos pontos de monitoramento levou em consideração os dados Estatísticos disponibilizado pela COINE/SESED acerca das manchas criminais, bem como indicações das áreas de interesse para a segurança pública.

6.2.2. A localização dos pontos de monitoramento encontram-se elencados no projeto técnico.

6.3. DESENHO DOS LOCAIS DAS CÂMERAS

6.3.1. O desenho dos locais das câmeras encontram-se elencadas no projeto técnico.

6.4. **CENTRAL DE MONITORAMENTO**

6.4.1. As centrais de monitoramento que está sendo solicitada neste instrumento, será composta de 03 (três) postos de monitoramento, sendo 01 (um) posto para cada município em questão.

6.4.2. Os locais onde serão instaladas as centrais de monitoramento são as seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.
Centro Administrativo do município de Caicó	Av, Cel. Martiniano, Caicó - RN, CEP 59300-000 Cidade de Caicó - Rio Grande do Norte.	01
Pelotão da Polícia Militar de Pipa	Av. Baía dos Golfinhos, 2, Tibaul do Sul - RN, CEP 59178-000 Cidade de Tibau do Sul, Distrito de Pipa - Rio Grande do Norte.	01
2º Pelotão Destacado de Parelhas da 3º companhia Independente de Policia Militar	Rua 7 de Setembro - Parelhas - RN, CEP: 59360-000 Cidade de Parelhas - Rio Grande do Norte.	01

6.4.3. As centrais de monitoramento devem ter o seguinte layout:

6.4.4. A Centrais de Monitoramento serão encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

6.5. **INFRAESTRUTURA**

6.5.1. Deverá ser contemplado para o projeto de infraestrutura:

6.5.1.1. Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras

vídeo para instalações ao tempo;

6.5.1.2. Fornecimento e instalação de dutos e demais componentes para a sala de monitoramento, material e serviços de lógica e elétrica;

6.6. REDE LÓGICA

6.6.1. Deverá ser contemplado para o projeto de rede lógica:

6.6.1.1. Fornecimento, instalação e certificação de cabos de pares metálicos trançados e demais acessórios para a transmissão de dados em banda base.

6.7. REDE ELÉTRICA

6.7.1. Deverá ser contemplado para o projeto de rede elétrica:

6.7.1.1. Fornecimento e instalação de cabos elétricos e demais componentes para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos;

6.7.1.2. Fornecimento de sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias conforme norma NBR 5410;

6.7.1.3. Fornecimento, instalação e configuração de sistema UPS (Uninterruptible Power Supplies).

6.7.1.4. Devem ser disponibilizados pela contratante, nos locais de instalação dos equipamentos em campo, um ramal a 220VAC com disponibilidade de 500W e no CCO um circuito a 220VAC com pelo menos 5000W, devidamente aterrado, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.8. INSTALAÇÃO E EQUIPAGEM DOS POSTES

6.8.1. Efetuar a fundação e implantação dos postes.

6.8.2. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço.

6.8.3. Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica.

6.8.4. Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário.

6.8.5. Testes da rede de energia elétrica.

6.8.6. Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste.

6.8.7. Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

6.8.8. Configuração de endereço IP dos ativos de rede.

6.8.9. Instalação e Configuração de Switch, bem como a instalação de módulo mini GBIC e ativação dos mesmo.

6.8.10. Ativação do ponto monitorado.

6.9. ANALÍTICOS A SEREM EMPREGADOS

6.9.1. Poderão ser implementados analíticos de vídeo disponibilizados nativamente pelo fabricante da solução de armazenamento ou VMS, sem onerar o projeto.

6.10. **SISTEMA DE CONECTIVIDADE**

6.10.1. Para a operacionalização do sistema de videomonitoramento e intercomunicação dos pontos de monitoramento serão utilizados enlaces de rádio frequência composto por conjunto de equipamentos para efetivação dos enlaces de comunicação entre o Centro de Operações de cada cidade e seus pontos de monitoramento (Câmeras) que será composto por rádios bases PMP destinados a concentrar o fluxo de stream oriundo dos rádios clientes (assinante) conectados nas câmeras de monitoramento.

6.11. **DOCUMENTAÇÃO**

6.11.1. Deverá ser contemplado para a documentação:

6.11.1.1. Elaboração de projeto executivo da solução;

6.11.1.2. Fornecimento do projeto “As-Built”;

6.11.1.3. Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

6.12. **SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO (Computador com Placa de Vídeo e Monitor de 21”)**

6.12.1. Deve vir equipado com processador de quatro núcleos com clock de pelo menos 3.2GHz e cache de 8MB ou superior.;

6.12.2. Deve vir com sistema operacional Windows 7 Pro ou superior;

6.12.3. Deve possuir pelo menos 4 slots para inserção de memórias e oferecer suporte para no mínimo 32GB;

6.12.4. Deve vir equipado com pelo menos 16GB de memória RAM do tipo PC3-12800 DDR3 DIMM 1600MHz ECC;

6.12.5. Deve vir equipada com placa de vídeo dedicada que possua memória de pelo menos 1GB DDR3, com barramento de pelo menos 128bits e banda passante de no mínimo 25GB/s;

6.12.6. A placa deve suportar resolução de pelo menos 2560x1600.

6.12.7. Deve possuir pelo menos (1) uma porta DVI e (1) uma porta HDMI;

6.12.8. Deve vir equipado com disco rígido do tipo SATA de pelo menos 1TB, com velocidade de 7200 RMP;

6.12.9. Deve possuir placa de rede 10/100/1000, placa de som integrada;

6.12.10. Deve possuir pelo menos os seguintes slots imbuídos na placa-mãe: 1x slots PCI-E x16, 2x slot PCI-Ex;

6.12.11. Deve possuir pelo menos 4 portas USB, sendo que deste total pelo menos 2 portas sejam do tipo USB 3.0;

6.12.12. Deve vir equipado com fonte de pelo menos 400 watts, com eficiência de no mínimo 90%.

6.12.13. Deve vir equipado com: Dois monitores LED de no mínimo 21’’ DOT PITCH de 0.3mm, ou superior;

6.12.14. Deve acompanhar todos os cabos/adaptadores para as interfaces suportadas; possuir as certificações: Energy Star, TCO 3 ou MPR-II; deve oferecer suporte com PIVOT, controle de altura e ajuste de inclinação; Teclado padrão ABNT-2, com conector USB e Mouse óptico, com conector USB, resolução de no mínimo 400 DPI, atendendo as mesmas características de cores do gabinete.

6.13. **GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 16 CANAIS IP EM FULL HD**

6.13.1. Deverá possuir no mínimo 4 Teras de armazenamento interno;

6.13.2. NVR deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

6.13.3. NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 ou mais canais com tecnologia IP com até 8MP;

6.13.4. Deve possuir no mínimo 16 entradas de rede PoE independentes para conexão direta das câmeras IP com a potência máxima total igual ou superior a 200W, segundo os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

6.13.5. Deve permitir gravação nas resoluções 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF em até 60FPS;

6.13.6. Deve possuir Banda de Entrada superior a 150Mbps;

6.13.7. Deve possuir suporta para compressão de vídeo H.264 e/ou H.265, ou protocolos equivalentes/superiores para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264;

6.13.8. Deve permitir visualização ao vivo de imagens de até 8MP;

6.13.9. Deve possuir 1 interface de entrada e 1 de saída de áudio RCA (Linear, 1KΩ);

6.13.10. Deve permitir áudio bidirecional;

6.13.11. Deve permitir reprodução sincronizada de no mínimo 08 canais simultâneos;

6.13.12. Deve permitir reprodução de vídeos em até 8MP;

6.13.13. Deve possuir saída HDMI/VGA com resolução de no mínimo 4K (3840 x 2160) para HDMI e no mínimo 1920 x 1080 para VGA;

6.13.14. Deve permitir mosaico de 1, 4, 6, 8, 16 quadrantes de imagens para visualização em tempo real.

6.13.15. Deve permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;

6.13.16. Deve possuir funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo e alarmes de VCA (Análise de conteúdo de vídeo);

6.13.17. Deve possuir compatibilidade com o software de gerenciamento central para monitoramento remoto e integração de sistemas;

6.13.18. Deve suportar boot em pelo menos 02 sistemas operacionais, um para gerenciamento de câmeras nativo e outro no sistema operacional Windows para suporte e instalação de software de gerenciamento de vídeo de terceiros;

6.13.19. Deve suportar gerenciamento de alarmes advindo de eventos de analíticos com cruzamento de linha, intrusão de áreas restritas, sendo permitido analíticos provenientes de câmeras ou através da análise de vídeo via software, devidamente licenciado;

6.13.20. Deve possuir ferramenta de diagnóstico de qualidade de vídeo;

6.13.21. Deve permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA, suportando no mínimo 12TB de gravação

(6TB por disco rígido);

6.13.22. Deve possuir incluso disco rígido para um armazenamento de no mínimo 4TB.

6.13.23. Deve possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

6.13.24. Deve possuir no mínimo 2 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;

6.13.25. Deve possuir no mínimo 01 interface Ethernet 10/100/1000 Mbps;

6.13.26. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, P2P, NTP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS;

6.13.27. Deve possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;

6.13.28. Deve permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;

6.13.29. Deve permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10oC a +55oC e humidade na faixa de 10% a 90%.

6.14. **CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD**

6.14.1. Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8” com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

6.14.2. Permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido igual ou inferior a 0.05Lux (para F1.5,AGC ON), no modo Preto&Branco a 0.01Lux (para F1.5,AGC ON);

6.14.3. Ser capaz de fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e de forma simultânea, e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior aos mesmos (H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H ou similares), com alta relação de compressão;

6.14.4. Permitir a transmissão em resolução 1.920 x 1080 à 30 FPS utilizando codec H.265 / MJPEG e outra transmissão utilizando o outro padrão de compressão solicitado;

6.14.5. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360O contínuos, ajuste de TILT na faixa de -10O a 90O com autoflip;

6.14.6. Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 300°/s e de TILT de no mínimo 200°/s

6.14.7. Possuir tempo do obturador configurável de 1seg a 1/10.000seg;

6.14.8. Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 20x;

6.14.9. Possuir zoom digital de até, no mínimo, 16x;

6.14.10. Deve possuir iluminador interno de infravermelho de no mínimo 150m de alcance;

6.14.11. Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;

6.14.12. Permitir configuração de até 300 presets;

6.14.13. Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.

6.14.14. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;

6.14.15. Possuir Modo Dia&Noite com acionamento automático do filtro de IR;

6.14.16. Possuir função de Balanço de Branco Automático ajustável pelo usuário;

6.14.17. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Anti-nevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);

6.14.18. Possuir função de Máscara de Privacidade de até, no mínimo, 6 zonas;

6.14.19. Possuir função Controle de Ganho automático (AGC);

6.14.20. Possuir funções inteligentes de Detecção de Cruzamento de Linha e Detecção de Intrusão;

6.14.21. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;

6.14.22. Possuir no mínimo 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

6.14.23. Possuir 1 entrada de áudio Mic in/Line in e 1 saída de áudio (600Ω);

6.14.24. Suportar os protocolos de rede Pv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP;

6.14.25. Possuir compatibilidade com os padrões ONVIF, PSIA;

6.14.26. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 128GB;

6.14.27. Possuir suporte para instalação em postes;

6.14.28. Permitir tensão de alimentação de 24Vdc;

6.14.29. Permitir alimentação via POE 802.3 at;

6.14.30. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -30oC a +60oC e humidade na faixa de 90% ou inferior.

6.15. **CÂMERA IP FIXA FULL HD**

6.15.1. Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo mini bullet;

6.15.2. Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;

6.15.3. Sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva;

6.15.4. Compressão de vídeo padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação para aprimoramento da área da imagem predefinida.

6.15.5. Suporte para dois streams de vídeo configuráveis.

6.15.6. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux @ (F1.2, AGC ON) ,0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros);

6.15.7. Lente embutida de 4mm com campo de visão de, no mínimo, 80 graus.

6.15.8. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.

6.15.9. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), WDR (Ampla faixa dinâmica, 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);

6.15.10. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;

6.15.11. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cuzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos (acima de12 áreas selecionáveis), Detecção de obstrução de Vídeo.

6.15.12. Ativação de alarmes para Detecção de Cuzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos (acima de12 áreas selecionáveis), Detecção de obstrução de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP, Falha no armazenamento.

6.15.13. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP;

6.15.14. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;

6.15.15. Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;

6.15.16. Possuir slot para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de armazenamento de até 128GB.

6.15.17. Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C – 60 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);

6.15.18. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;

6.15.19. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

6.16. MESA DE CONTROLE PARA PTZ

6.16.1. Mesa controladora USB para controle de cämeras Speed Dome IP via NVR ou Software de Gerenciamento de Imagens;

6.16.2. Possuir joystick para controle Pan, Tilt e zoom (PTZ 3D) das cämeras Speed Domes ;

6.16.3. Possuir botões pré-ajutáveis pelo usuário;

6.16.4. Ser compatíveis com variados tipos de Software de Gerenciamento de Imagens;

6.16.5. Suporte ao protocolo USB HID;

6.16.6. Compatível com o Sistema Operacional Windows XP/7/8/8.1

6.16.7. Alimentação 5Vdc via porta USB

6.17. Rádio PTP (PAR)

6.17.1. Deve operar no modo ponto-multiponto;

6.17.2. Deve operar nas Faixas de Frequência 5,4 a 5,8GHz;

6.17.3. Deve operar as seguintes modulações: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK);

6.17.4. Possuir interface 10/100/1000Base-T, RJ45

6.17.5. Potência de transmissão até 29 dBm;

6.17.6. Largura de banda 20, 40 MHz;

6.17.7. Taxa de transmissão nominal 300 Mbps;

6.17.8. Fonte de alimentação100 – 240 Vac;

6.18. RÁDIO BASE (BASESTATION)

6.18.1. Deve operar no modo ponto-multiponto;

6.18.2. Deve operar nas Faixas de Frequência 5,4 a 5,8GHz;

6.18.3. Deve estar em homologado pela ANATEL;

6.18.4. Deve suportar os no mínimo os protocolos UDP, TCP, SMTP, TELNET, DHCP, HTTP, HTTPS, SNMP, SSH, QoS;

6.18.5. Deve suportar pelo menos as larguras dos canais nas faixas de 20 e 40 MHz;

6.18.6. Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm;

6.18.7. A tecnologia de transmissão deve ser OFDM;

6.18.8. Interface de dados do tipo RJ45, 10/100Base-T;

6.18.9. Taxa de transmissão nominal 300Mbps;

6.18.10. Os equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo (s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos ou externos;

6.18.11. Alimentação PoE;

6.18.12. Índice de proteção IP66;

6.18.13. Deve ter a capacidade de operar em temperaturas de até 45°C;

6.18.14. Deverá possuir recurso de criptografia AES;

6.18.15. Possuir manuais em língua portuguesa ou inglesa;

6.18.16. Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.19. **RÁDIO CLIENTE**

6.19.1. Deverá ser do mesmo fabricante da Estação Rádio Base descrita nesta especificação para garantir a compatibilidade;

6.19.2. Deverá suportar taxa de dados de no mínimo 20 Mbps.

6.19.3. Deverá possuir Antena integrada com ganho mínimo de 18dBi.

6.19.4. A estação rádio cliente deverá possuir uma interface Ethernet 10/100Base-T, com conector RJ-45 e ser capaz de reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha de alimentação;

6.19.5. Deverá operar com apenas uma antena para transmissão e recepção;

6.19.6. Deve estar em homologado pela ANATEL;

6.19.7. Deverá possuir fonte de alimentação automática (110/220V);

6.19.8. Deverá ser transparente a qualquer protocolo (por exemplo IP, TCP, UDP, SMTP, TELNET, SNMP, HTTP, FTP, TFTP, etc);

6.19.9. Os equipamentos de rádio deverão apresentar dispositivo (s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, embutidos ou externos;

6.19.10. Índice de proteção IP66;

6.19.11. Deve possuir pelo menos espaçamento de canais de 20 e 40MHz e possibilitar recebimento de IP via DHCP ou, IP fixo.

6.19.12. Deverá possuir recurso de criptografia AES;

6.19.13. Possuir manuais em língua portuguesa ou inglesa;

6.19.14. Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.20. **SWITCH FAST ETHERNET 8 PORTAS**

6.20.1. Equipamento tipo switch gigabit ethernet;

6.20.2. Deve ser fornecido com pelo menos 08 portas 100/1000Base-T, com conector RJ-45;

6.20.3. Deve possuir porta de console para gerenciamento local;

6.20.4. Deve possuir funcionalidade que permita o autodescobrimento do equipamento conectado na porta do switch;

6.20.5. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE802.1Q para criação de redes virtuais;

6.21. **INJETOR POE**

6.21.1. Pode ser Hi-POE ou compatíveis com os modelos ofertados;

6.22. **NOBREAK 700 VA**

6.22.1. Tensão de nominal de entrada bivolt 110V/220V;

6.22.2. Forma de onda Senoidal;

6.22.3. Tensão de saída ~110V;

6.22.4. Capacidade de saída de energia 350Watts / 700VA;

6.22.5. Eficiência em carga total de 90.0 %

6.23. **CABO UTP CAT.5E (metros)**

6.23.1. Deve ser no mínimo CAT 5E;

6.24. **POSTES DE CONCRETO – 11/300**

6.24.1. Fornecimento e instalação de poste de concreto cônico com altura nominal 11 metros com resistência nominal par suportar pelo menos 03 Câmeras;

6.24.2. Deverão ser dotados de todas as ferragens e eletrodutos, suporte do rádio/antena, aterramento, chegada de energia elétrica.

6.24.3. Deverá possibilitar a instalação dos equipamentos, não será permitido perfurar o poste sem aprovação do fabricante.

6.24.4. Deverá executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação;

6.24.5. Deverá obedecer aos padrões da ABNT/NBR e da boa engenharia, contendo documentação técnica com projeto completo, memorial descritivo, memória de cálculos e desenhos;

6.24.6. Todos os serviços de instalação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para Contratante.

6.25. **NOBREAK 3.200 VA**

6.25.1. Nobreak senoidal.

6.25.2. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V

6.25.3. Pelo menos 06 tomadas padrão NBR 14136

6.25.4. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

6.26. **CAIXA METÁLICA HERMÉTICA COM PINTURA EPOXI - 38X48**

6.26.1. Caixa metálica para acomodar equipamentos de rede e elétricos;

6.26.2. Deve ser construída em chapa de alumínio;

6.26.3. Deve ser hermética e possuir grau de proteção IP65

6.26.4. Deve possuir Pintura eletrostática epóxi a pó para toda caixa

6.26.5. Deve vir equipado com suporte que permita instalação em poste;

6.27. **CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO CAIXA METÁLICA**

6.27.1. Deve ser metálica;

6.27.2. Deve permitir a sua instalação em postes do tipo circular;

6.27.3. Deve permitir sua fixação por ajustes;

6.28. **SUPORTE METÁLICO PARA SPEED - DOME**

6.28.1. Deve ser construido em alumínio ou material metálico galvanizado;

6.28.2. Deve suportar o peso da câmera ofertada;

6.28.3. Deve permitir sua fixação em postes circulares de concreto

6.28.4. Deve possuir um avanço mínimo de 1,0 na direção horizontal;

6.29. **ELETRODUTO DE PVC 3/4", DISJUNTOR, CAIXA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE TOMADAS, KIT ATERRAMENTO, CURVAS, LUVAS, FITA DE AÇO**

6.29.1. Compreende os insumos necessários para ligação dos equipamentos a rede de energia elétrica e sustentação ao poste de concreto :

6.29.1.1. 09 metros de eletroduto 3/4”

6.29.1.2. 01 Caixa de medição padrão da concessionária local;

6.29.1.3. 01 Régua de no mínimo 04 tomadas padrão ABNT NBR 14136;

6.29.1.4. 06 Curvas em 90º para eletroduto 3/4”;

6.29.1.5. 06 Luvas para eletroduto 3/4”

6.29.1.6. Kit de Aterramento com haste de cobre de 2,4m

6.29.1.7. Demais acessórios (fita de aço, cordoalha, etc)

6.30. **RACK 7U**

6.30.1. Mini Rack 7U de parede;

6.30.2. 450MM de profundidade;

6.30.3. Padrão 19 polegadas;

6.30.4. Cor Preta;

6.30.5. Porta com chave;

6.30.6. Visor de acrílico fumê ou transparente;

6.30.7. Laterais e fundo removíveis com fecho rápido.

6.31. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

6.31.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade e

confiabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos, e pela execução dos serviços em conformidade com esta especificação técnica, responsabilizando-se também pelos danos nos próprios equipamentos ou equipamentos existentes da CONTRATANTE, decorrentes da má execução dos trabalhos ou da má qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.31.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, ainda que resultante de caso fortuito, pela destruição ou danificação do sistema em implantação, até a definitiva aceitação do mesmo pela SESED. Nesses casos, a CONTRATADA será responsável pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

6.31.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos habilitados e com experiência para a execução das atividades descritas no presente documento.

6.31.4. Toda a responsabilidade sobre os serviços executados, bem como a observação às normas e instruções de segurança, tanto da Contratante, quanto do Ministério do Trabalho e Emprego, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.31.5. A CONTRATADA deverá destacar, dentro da equipe, um responsável técnico do CREA que responderá aos fiscais por tudo que se referir à execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a preservação dos bens e interesses da CONTRATANTE e de terceiros envolvidos no serviço.

6.31.7. Cabe ainda à CONTRATADA a guarda e preservação dos materiais e/ou equipamentos da CONTRATANTE que estiverem sendo manuseados durante a execução dos serviços.

6.31.8. Caberá à CONTRATADA, repor ou ressarcir os prejuízos causados decorrentes de negligência, ações inadequadas e/ou uso incorreto de ferramentas/instrumentos que danifiquem os equipamentos totais ou parcialmente, bem como avarias nas instalações em geral da CONTRATANTE ocorridas durante o serviço de instalação.

6.31.9. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, imediatamente após a assinatura do contrato, os dados de todos os funcionários designados para a tarefa.

6.31.10. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e o cumprimento da utilização correta pelos seus funcionários, de proteções EPIs e EPCs em observância à Norma Reguladora descritas neste termo e conforme portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, pela qualidade e pelo estado de conservação dos mesmos bem como pela sua reposição em caso de inadequação.

6.31.11. A CONTRATADA se responsabiliza pelos cuidados para que os resíduos sólidos e líquidos produzidos nas atividades de instalação dos equipamentos sejam convenientemente removidos e tratados pela CONTRATADA, de acordo com a legislação ambiental.

6.31.12. Será obrigatória a utilização de crachá para identificação dos profissionais, sem o qual não adentrarão as dependências da CONTRATANTE.

6.31.13. No ato de instalação, as necessidades de desligamentos dos circuitos elétricos deverão ser previamente acordadas com a fiscalização.

6.31.14. Tendo em vista que parte dos serviços será realizada em áreas com equipamentos em operação, os mesmos deverão ser executados de modo a não causar qualquer interferência com esses equipamentos.

6.31.15. A CONTRATADA deverá prever eventuais adequações de pequena monta, tais como braçadeiras, suportes metálicos, pequenas obras civis, furação de paredes e execução de rasgos no piso, canaletas, colocação de condutores complementares,

nas bandejas de cabos ou canaletas existentes de modo a realizar o lançamento dos novos cabos dentro dos Padrões de Engenharia aceitos universalmente. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA, prover todas as ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução desta instalação.

6.32. TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.33. O treinamento e a transferência de conhecimento deverá ser ministrado para o nível operacional, e se realizará da seguinte forma:

a) Deve ser fornecido material e certificado para até 30 (Trinta) participantes, sendo dividido da seguinte maneira: 10 (dez) participantes em Pipa, 10 (dez) participantes em Parelhas e 10 (dez) participantes em Caicó.;

b) O treinamento deve ser realizado nos locais onde serão instalados as centrais de monitoramento (Caicó, da cidade de Parelhas e do Distrito de Pipa no município de Tibau do Sul,) em horário comercial, com carga horária mínima de 24 horas, contemplando:

c) Entendendo os principais componentes da interface gráfica;

d) Joystick para controle das câmeras PTZ;

e) Monitoramento ao vivo;

f) Opções de monitoramento ao vivo;

g) Como monitorar as imagens em tempo real;

h) Movimentação de câmeras móveis através de joystick e de controles de tela;

i) Acesso através de navegador web;

j) Gerenciamento de mosaicos de tela;

k) Detecção de movimento;

l) Procedimentos as serem adotados em caso de alertas;

m) Recursos de pesquisa de vídeo;

n) Reprodução de vídeo;

o) Exercícios práticos;

p) Configuração de joystick para controle de movimentos das câmeras móveis;

q) Configuração de múltiplos monitores para visualização;

r) Gravando o vídeo localmente na estação de monitoramento.

s) O treinamento deve ser agendado com antecedência mínima de 30 dias, diretamente com a CTINF/SESED, no telefone 3232-1863.

t) A CTINF/SESED ficará responsável em contata os participantes, bem organizar toda a programação do treinamento, comunicando a empresa prestadora do serviço o dia e a hora do evento.

u) A A CTINF/SESED, também, ficará responsável em disponibilizar um servidor para acompanhar todo o treinamento.

v) O servidor em questão deverá aplicar lista de presença, na ocasião do treinamento, colhendo assinatura e CPF de todos os participantes, bem como fotografar a realização do evento, para fins de comprovação na fase de prestação de contas.

w) O treinamento irá ocorrem após a ativação completa ou parcial do

sistema, facilitando desse modo a compreensão dos operadores do sistema, uma vez que vão operar no próprio sistema local, não será entregue aceite definitivo sem a realização do treinamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;

7.2. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório, de forma a:

7.2.1. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, etc.;

7.2.2. encaminhar qualquer solicitação a SESED por intermédio do fiscal ou gestor do contrato ou gestor do convênio;

7.2.3. comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor do contrato ou gestor do convênio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.2.4. responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a SESED, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.5. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra/serviços dentro do prazo de vigência contratual;

7.6. Ter plenas condições de entregar e/ou prestar o bem/serviço objeto deste instrumento, estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra/serviços expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação e anexos;

7.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

7.8. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da SESED na execução do contrato;

7.9. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.10. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

7.11. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

7.13. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;

7.14. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Licitação;

7.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

7.16. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela SESED não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SESED as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90;

7.17. Providenciar a retirada, a entrega e a devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SESED, quando necessária a saída do produto a ser substituído nas instalações da CONTRATADA;

7.18. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes as aquisições do Convênio nº 891607/2019, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme dispõe o inciso XX, do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

7.19. A contrata é responsável pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido, conforme dispõe o inciso XV, do art. 7º, da Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto instrumento, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

8.2. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra/serviços.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.5. Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação;

8.6. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

8.8. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

8.9. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

8.10. Emitir o aceito do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento ficará a cargo da **Coordenadoria da Tecnologia da Informação – CTINF**, da SESED, através de servidor designado por ato administrativo, que também será responsável, juntamente com a comissão de recebimento de material de convênios pelo recebimento e atesto, do objeto em questão na nota fiscal, respectivamente.

9.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.4. De acordo com a PORTARIA-SEI Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2020 GS/SESED, será designado o servidor: EDUARDO SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 194.942-0, como Gestor de Convênio e Fiscal de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Disposições relativas à entrega e a:

10.1.1. Os itens do objeto contratados deverão ser entregues nos locais descriminados no presente quadro analítico

Item	Descrição	Quant.	Local	Setor
1	SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO	3	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 16 CANAIS IP EM FULL HD	4	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
3	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD	25	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
4	CÂMERA IP FIXA FULL HD	40	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED

5	MESA DE CONTROLE PARA PTZ	3	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
6	RÁDIO PTP (PAR)	5	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
7	RÁDIO BASE (BASESTATION)	12	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
8	RÁDIO CLIENTE	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
9	SWITCH FAST ETHERNET 8 PORTAS	20	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
10	INJETOR POE	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
11	No BREAK 700 VA	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
12	CABO UTP CAT.5E (metros)	1220	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
13	POSTES DE CONCRETO – 11/300	58		Setor de Patrimônio da SESED
14	NO BREAK 3.200 VA	3	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
15	CAIXA METÁLICA HERMÉTICA COM PINTURA EPOXI - 38X48	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
16	CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO CAIXA METÁLICA	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
			Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade	Setor de

17	SUPORTE METÁLICO PARA SPEED- DOME	27	Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Patrimônio da SESED
18	ELETRODUTO DE PVC 3/4", DISJUNTOR, CAIXA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE TOMADAS, KIT ATERRAMENTO, CURVAS, LUVAS, FITA DE AÇO	58	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED
19	Rack 7U	3	Rua Jundiaí, 388, Centro - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.020-120.	Setor de Patrimônio da SESED

10.2. **Os postes de concreto** deverão ser entregues diretamente nos municípios de Caicó, Parelhas e do Distrito de Pipa no município de Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte, nos quantitativos previsto no projeto executivo, em local a ser informado pela CTINF/SESED.

10.3. O recebimento formal deverá acontecer em **dias úteis, nos horários: 7h30 às 11h e 14h30 às 17h, com exceção da sexta-feira, que é de 07h30 às 13h00.**

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega e prestação de serviço do objeto deste instrumento, nos telefones: (84) 98889-7924, (84) 3232-1863, ou no e-mail: eduardo.freitas360@gmail.com e/ou eduardofreitas@rn.gov.br

10.5. A prorrogação do prazo de entrega só poderá ser feita uma única vez, por motivo de força maior, por prazo não superior a trinta (trinta) dias corridos e deverá ser requerido por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;

10.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela CONTRATANTE.

10.7. Caso após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS ITENS DO OBJETO

10.8.1. Os itens do objeto será recebido em caráter provisório por qualquer servidor da CTINF/SESED.

10.8.2. O servidor que receber em caráter provisório, se não for o fiscal especialmente designado para o recebimento, deverá passar imediatamente para o servidor fiscal as informações e documentação relativas ao recebimento, para que este verifique se os itens do objeto contratados foram executados em consonância com as exigências estabelecidas no presente pregão e com que foi proposto pela CONTRATADA.

10.8.3. Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades na execução dos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

10.8.4. O recebimento provisório dar-se-á através de carimbo e assinatura do servidor no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

10.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS ITENS DO OBJETO

10.9.1. O recebimento definitivo dos itens do objeto dar-se-á por servidor, efetivo ou provisório, especialmente designado para este fim, ou seja, pelo servidor fiscal representante da CONTRATANTE, tendo em vista suas competências para verificar se os itens do objeto foram entregues em conformidade com as exigências constantes deste instrumento e respectivos anexos.

10.9.2. O recebimento definitivo dos itens do objeto entregues dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura.

10.9.3. Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo dos itens do objeto entregues, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

10.9.4. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Após a verificação de conformidade dos itens do objeto entregues à SESED com o estabelecido no Termo de referência, pela comissão de recebimento de material de convênio, atestando o recebimento definitivo dos itens do objeto elencados no tópico 28, bem como o tombamento dos equipamentos pelo Setor de Patrimônio, a CTINF/SESED comunicará a CONTRATADA, que tomará ciência, e a partir deste momento, terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar a execução do objeto.

11.2. Iniciada a execução do serviço de instalação de materiais e equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a entrega integral do objeto deste instrumento, incluindo o treinamento, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a a partir da ciência da CONTRATADA prevista no tópico anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

12.1. O objeto contratado e executado em sua integralidade será recebido em caráter provisório pelo o fiscal do contrato e outro servidor designado pela CTINF/SESED.

12.2. O servidor que receber em caráter provisório, se não for o fiscal especialmente designado para o recebimento, deverá passar imediatamente para o servidor fiscal as informações e documentação relativas ao recebimento, para que este verifique se os itens do objeto contratados foram executados em consonância com as exigências estabelecidas no presente pregão e com que foi proposto pela CONTRATADA.

12.3. Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades na execução dos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

12.4. O recebimento provisório dar-se-á através de carimbo e assinatura do servidor no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Os servidores responsável pelo recebimento deverão elaborar relatório circunstanciado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

13.1. O recebimento definitivo do objeto em sua integralidade, dar-se-á pelo gestor do contrato e gestor do Convênio, concomitantemente, tendo em vista suas competências para verificar o objeto do convênio foi executados em conformidade com as exigências constantes do edital e respectivos anexos, bem como o competente plano de trabalho.

13.2. Os servidores responsáveis pelo recebimento, caso necessite, poderão solicitar o apoio dos servidores da CTINF/SESED para o recebimento em questão.

13.3. O recebimento definitivo do objeto entregues/prestado definitivamente dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura.

13.4. Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo do objeto entregues/prestado definitivamente, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

13.5. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

13.6. Os servidores responsável pelo recebimento deverão elaborar relatório circunstanciado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação em aparte do objeto deste certame, deste que solicitado pelo interessado por meio de justificativa, e esta, devidamente autorizada pela autoridade competente

14.2. A subcontratação que alude o subitem anterior restringe-se a prestação de serviço de instalação e treinamento, bem como para aquisição de postes de concreto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela SESED, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.2. – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.3. – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela SESED, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SESED poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se a SESED o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário-Geral, para as providências cabíveis.

16.7. – A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.8. – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SESED.

16.9. - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.10. - Sem prejuízo as demais sansões contidas no item 13 do Termo de Referência anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas conforme os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas situações descritas na alínea d, do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à Contratada:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a aquisição de bens e execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

20.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.8. Será considerada extinta a garantia:

20.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado nome do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito**.**

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor

financeiro da SESED, a contar da certificação de que o objeto foi entregue e aceito, pelo fiscal, Gestor do Contrato e Chefe do Setor Demandante. Assim como demais informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

24.1. Este instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, assim como toda à documentação anexada aos autos do **Processo SEI nº 00510050.000170/2020-37**, bem como no Pregão Eletrônico nº 020/2021-CPL/SESED, em especial requerimento do titular da unidade interessada na contratação, através da confecção do Termo de Referência, Proposta de Preço apresentada pela empresa, Disponibilidade Orçamentária, Declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Autorização para contratação da despesa.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial - DOE/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

26.2. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

26.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista, conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

> "***É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato***

***convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei*".**

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 09 de setembro de 2021.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
CONTRATANTE

KLEBER DE SOUSA AZEVEDO
Representante Comercial e Responsável Legal INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcelo Xavier Dantas
Assinatura
CPF nº 838.475.024-68

Leonardo da Silva Romeiro
Assinatura
CPF nº 045.357.034-85

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA ROMEIRO**, **Comissionado**, em 09/09/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO XAVIER DANTAS**, **Comissionado**, em 09/09/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Sousa Azevedo**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, **Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 09/09/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11087110** e o código CRC **9470A389**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 08810092.000354/2021-19
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 889088
PE Nº 30/2021: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 12 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa: 1. MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ nº 04.095.159/0001-98 - Lotes 01, no valor de 9.700,00 e 04 no valor de R$ 3.100,00; totalizando R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Natal, 02 de setembro de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 00510050.001365/2020-02
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 889751
PE Nº 32/2021: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTÁVEL
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 11 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa:1. DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 39.935.802/0001-29 - Lote 01, no valor de R$ 267.960,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais).
Natal, 06 de setembro de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira
*Republicado por incorreção

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 08810092.000490/2021-17
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 890740
PE Nº 35/2021: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS (PLATAFORMA PARA FUNDO DE PISCINA E ESCADAS), na forma contida neste Edital e seus anexos.A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 12 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa: 1. SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.801.076/0001-41 - Lote 02, no valor de R$ 131.816,25 (cento e trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
Natal, 06 de setembro de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
Processo nº 03910048.000391/2021-20
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com a presente despesa, em favor da empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 67.774.679/0001-47, pela CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA MODELO CG TRACE 1300, E ESPECTRÔMETRO DE MASSA MODELO ISQ CLASSIC; E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (EAA) MODELO ICE 3000, da qual é fornecedora exclusiva conforme Declaração de Exclusividade, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida, sob o Cód: DEX_ 20201228-NAL, no valor de R$ 130.649,65 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). A presente despesa decorre de recursos oriundos do FNSP (fundo a fundo) - Parcela 2019, em conformidade com a Portaria MJSP nº 793/2019 que definiu o Eixo I - ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA - Bloco Custeio, com base no que dispõe o inciso I, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo em conformidade com o pronunciamento da Assessoria Técnica desta Secretaria.
Natal/RN, 09 de setembro de 2021.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021. PROCESSO nº 08810089.000435/2020-97, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTOS E AULAS EXPOSITIVAS DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 894387, a partir do dia 10/09/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 24/09/2021, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESED, com endereço no Edifício Brunei Candelária Center; Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com
Natal/RN, 09 de setembro de 2021.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira da SESED.

PROCESSO Nº: 00510050.000170/2020-37
CONTRATO Nº: 064/2021
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar sistema de videomonitoramento nos municípios de Caicó, Parelhas e do Distrito de Pipa no município de Tibau do Sul, no Estado do Rio Grande do Norte.
DOTAÇÃO: Exercício 2021: PROJETO / ATIVIDADE:
Servidor de Visualização (Etapa - 18)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - R$ 32.520,00
Gravador digital de vídeo em rede para até 16 canais IP em FULL HD(Etapa - 7)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto - R$ 11.162,00
Câmera IP SPEED DOME FULL HD (Etapa - 4)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto - R$ 142.825,00
Câmera IP FIXA FULL HD (Etapa - 3)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 33 - Equip. para Áudio, Vídeo e Foto - R$ 26.000,00
Mesa de controle para PTZ (Etapa - 9)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - R$ 7.530,00
Rádio PTP (par) - (Etapa - 16)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 06 - Aparelho e Equipamento de Comunicação - R$ 44.650,00
Rádio base (basestation) (Etapa - 14)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 06 - Aparelho e Equipamento de Comunicação - R$ 38.460,00
Rádio cliente (Etapa - 15)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 06 - Aparelho e Equipamento de Comunicação - R$ 74.994,00
SWITCH fast ethernet 8 portas (Etapa - 20)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - R$ 31.733,20
Injetor POE (Etapa - 8)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - R$ 19.227,00
Nobreak 700VA (Etapa - 11)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos - R$ 37.872,26
Cabo UTP cat.5E (metros) - (Etapa - 1)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.30 - Subelemento: 26 - Material Elétrico e Eletrônico - R$ 5.416,80
Postes de Concreto - 11/300 (Etapa - 12)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos - R$ 67.647,14
Nobreak 3.200VA (Etapa - 10)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos - R$ 18.540,00
Caixa metálica hermética com pintura epoxi 34X48 (Etapa - 2)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 42 - Mobiliário e Instalações em geral - R$ 31.900,00
Cinta metálica para fixação caixa metálica (Etapa - 5)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 42 - Mobiliário e Instalações em geral - R$ 484,30
Suporte metálico para SPEED-DONE (Etapa - 19)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 42 - Mobiliário e Instalações em geral - R$ 13.382,82
Eletroduto de PVC 3/4",disjuntor, cx. de medição, régua de tomadas, kit aterramento,curvas, luvas, fita de aço(Etapa-6)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.30 - Subelemento: 26 - Material Elétrico e Eletrônico - R$ 35.399,14
Rack 7U (Etapa - 13)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 42 - Mobiliário e Instalações em geral - R$ 1.573,50
Serviço de instalação e treinamento (Etapa - 17)
Unidade Orçamentária: 21132 - Função: 06 - Subfunção: 181 - Programa: 1002 - Ação: 3088 - Subação: 308801 - Fonte: 0.181 - Natureza: 33.90.39 - Subelemento: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento - R$ 50.533,31
VALOR: R$ 691.850,47 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, e adquirindo eficácia legal após publicação no Diário Oficial do Estado
LOCAL E DATA: Natal/RN, 09 de setembro de 2021
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e KLEBER DE SOUSA AZEVEDO Representante Legal da Empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: Marcelo Xavier Dantas e Leonardo da Silva Romeiro

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CBMRN
PROCESSO Nº: 08810071.000349/2021-54
OBJETO: Alimentação Preparada ao efetivo do Centro Superior de Formação e Aperfeiçoamento -CSFA/CBMRN.
TIPO: Menor preço por item.
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no uso das competências que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO que foi declarada vencedora dos Lote Único no referido processo licitatório a empresa PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 70.163.605/0001-89, com a proposta final de R$ 663.318,80 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), conforme quadro infra:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	PROPOSTA FINAL (R$)
01	13.992 (desjejum)	9,90	R$ 138.520,80
	25.340 (almoço)	14,50	R$ 367.430,00
	13.114 (jantar)	12,00	R$ 157.368,00
VALOR TOTAL			R$ 663.318,80

RESOLVE:
1. HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial do CBMRN, bem como o próprio procedimento licitatório.
2. Publique-se no Diário Oficial do Estado do RN, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 08 de setembro de 2021.
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/SEEC
CHAMADA PÚBLICA N°010/2021 - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.001483/2020-13 10ª DIREC - CAICÓ/RN
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a negociação de preços anexada aos autos do item registrado na tabela abaixo, conforme autorização na ID 10639838.

COOPERATIVA NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DO CAJUEIRO, CNPJ Nº 70.140.090/0001-00				
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL(R$)	VALOR NEGOCIADO (R$)
30	Kg	POLPA DE MANGA	14,49	9,00

Natal, 09 de setembro de 2021
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente da CPL/SEEC

Publicação do Extrato do Contrato nº 64/2021-SESED (11106149) SEI 00510050.000170/2020-37 / pg. 34